

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23353.002041/2021-79

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 418/2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, com sede na Estrada do Redentor, n.º 5665, Bairro: Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-356, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.424/0002-67, neste ato representado pelo seu Diretor, senhor André Kuhn Raupp, nomeado(a) pela Portaria n.º 108/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1.810.848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **087/2021**, publicada no DOU de **14/10/2021**, processo administrativo n.º **23353.002041/2021-79** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios para o IFC – Campus Rio do Sul e demais Campus participantes**, especificados **no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 087/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 23.407.763/0001-57

Endereço: RUA SANDRA GENTIL N° 1519, BAIRRO: SAPIRANGA - CIDADE: FORTALEZA/CE

Contato: TELEFONE: (85) 2136-7698 – E-mail: contratos@novamesa.com.br

Representante: Bruno Fonseca Oliveira

Item PE	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Média unit	Valor Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camború	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	Vidreira
1	8	Unidade	Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox aisi 430, com espessura mínima de 1,0 mm.	3,96	R\$ 31,68	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	5	0	0	0
3	2	Unidade	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 330g, características adicionais com colher.	19,80	R\$ 39,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFC – Campus Avançado Abelardo Luz
Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC

IFC – Campus Araquari
Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 – CEP: 89245-000 - Araquari - SC

IFC – Campus Blumenau
Rua Bernardino José de Oliveira - nº 81 – CEP: 89070-270 - Blumenau - SC

IFC – Campus Camboriú
Rua Joaquim Garcia, s/nº - CEP: 88.340-000 - Camboriú/SC

IFC – Campus Concórdia
Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 - CEP: 89.700-000 Concórdia/SC

IFC – Campus Fraiburgo
Rua Cruz e Souza, 100 Centro – CEP: 89580-000 - Fraiburgo/SC

IFC – Campus Ibirama
Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC

IFC – Campus Luzerna
Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro - CEP 89609-000 - Luzerna - SC

IFC – Reitoria
Rua das Missões, nº 100 - Bairro Ponta Aguda, – CEP: 89051-000 - Blumenau – SC

IFC – Rio do Sul
Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo – CEP: 89163-356 - Rio do Sul – SC

IFC – Campus São Bento do Sul
Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário — CEP: 89283-064 - São Bento do Sul – SC

IFC – Campus Santa Rosa do Sul
Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – CEP: 88.965-000 - Santa Rosa do Sul/SC

IFC – Campus Videira
Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – CEP: 89.560-000 – Videira - SC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em

ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,

inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio do Sul/SC, 14 de outubro de 2021

Representante do Órgão

**BRUNO
FONSECA DE
OLIVEIRA:0541
2896677**

Assinado de forma digital por BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA:05412896677
Dados: 2021.10.15 12:25:03 -03'00'

Representante da Empresa



Emitido em 14/10/2021

ATA Nº 5988/2021 - CCLIC/RSUL (11.01.05.01.02.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:52)

ANDRE KUHN RAUPP

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: 1810848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
5988, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **dab0123fdb**